|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (3 a 9/9/2021)** | | | | | | | | |
| **Circuito**  **Deliberativo** | **PA** | **Processo** | **Assunto** | **UORG** | **Resolução de Diretoria** | **Data de aprovação** | **Diretor**  **Relator** | **Decisão** |
| 1240 | 291/2021 | 48610.209628/2019 | Solicitação de prorrogação, repactuação e ajuste financeiro do contrato administrativo nº 9.045/2019-ANP-209.628 (Documento SEI nº 0436514) firmado entre a ANP e a empresa FAST AUTOMOTIVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.201.934/0001-42 | SFI | 519/2021 | 09/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 291, de 1º de junho de 2021, na NOTA TÉCNICA Nº 30/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ (SEI nº 1303172), no Parecer nº 175/2021/SFO/ANP-RJ (SEI nº 1388143), no PARECER nº 00591/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 1507134), aprovado pelo DESPACHO nº 01253/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 1507149) e pelo DESPACHO nº 01261/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 1507153), no Ofício nº 27/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ (SEI nº 1514913), no Despacho nº 398/2021/SGA-CA/SGA/ANP-RJ-e (SEI nº 1535457) e na minuta de Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo 9.045/19-ANP-209.628 (SEI 1516914), resolve:  Aprovar o Termo Aditivo a ser firmado entre a ANP e a empresa FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA, tendo por objetivo a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a repactuação e a prorrogação da vigência do contrato em mais 36 (trinta e seis) meses, de 14/10/2021 a 14/10/2024, no valor de R$ 3.735.628,05 (três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos). |
| 1241 | 292/2021 | 48610.209627/2019 | Solicitação de prorrogação, repactuação e ajuste financeiro do contrato administrativo nº 9.044/19-ANP-208.675 (Documento SEI nº 0443042), firmado entre a ANP e a empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA | SFI | 518/2021 | 09/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 292, de 1º de junho de 2021, na NOTA TÉCNICA Nº 38/2021/SFI-CADM/SFI/ANP-RJ (SEI (1353339), no Parecer nº 176/2021/SFO/ANP-RJ (SEI 1388252), no PARECER nº 00592/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI 1517847), aprovado pelo DESPACHO nº 01256/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1517850) e pelo DESPACHO nº 01265/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1517861), no Ofício nº 30/2021/SFI-CAD/SFI/ANP-RJ (SEI 1530066), no Despacho nº 399/2021/SGA-CA/SGA/ANP-RJ-e (SEI 1535545) e na minuta de Termo Aditivo nº 01 ao contrato administrativo 9.045/19-ANP-209.628 (SEI 1534852), resolve:  Aprovar o Termo Aditivo a ser firmado entre a ANP e a empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objetivo a extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a repactuação e a prorrogação da vigência do contrato em mais 36 (trinta e seis) meses, de 14/10/2021 a 14/10/2024, no valor de R$ 2.267.106,35 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e seis reais e trinta e cinco centavos). |
| 1242 | 413/2021 | 48610.213221/2021 | Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre a ANP e o Ministério Público do Estado do Piauí - Procon | SFI | 517/2021 | 09/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 413, de 21 de julho de 2021 e na Nota Técnica nº 11/2021/SFI/ANP-RJ (SEI 1486880), resolve:  Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com o Ministério Público do Estado do Piauí - Procon, conforme minuta de Acordo constante do documento SEI (1486984), pelo prazo de vigência de 48 meses, contado a partir da data de publicação, não envolvendo transferência de recursos, cabendo a cada órgão partícipe arcar com as despesas de seus servidores. |
| 1239 | 481/2021 | 48620.201097/2019 48620.201581/2019 | Recurso Administrativo - Extrato nº 7019 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: POSTO ROTA 118 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TROPICAL LTDA | SFI | 516/2021 | 09/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 481, de 10 de agosto de 2021, e nos Despachos nº 144/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48620.201097/2019-13) e nº 109/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48620.201581/2019-42), resolve:  Negar provimento aos recursos administrativos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis POSTO ROTA 118 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TROPICAL LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1246 | 492/2021 | 48610.218330/2020 | Gestão de recursos depositados em aplicação do Banco do Brasil decorrentes de pagamento taxas de participação e de acesso aos pacotes de dados técnicos no bojo de certames licitatórios | SFO | 515/2021 | 08/09/2021 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 492, de 25 de agosto de 2021, na Nota Técnica nº 2/2021/SFO/ANP-RJ (SEI 1582005) e no Ofício nº 397/2021/SPL/ANP-RJ (SEI 1531200), resolve:  I) Aprovar o resgate de R$ 243.395.008,42 (duzentos e quarenta e três milhões trezentos e noventa e cinco mil oito reais e quarenta e dois centavos) do fundo BB EXTRAMERCADO FAE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA para remessa do montante para Conta Única do Tesouro Nacional; e  II) Publicar a Portaria (SEI 1575444) de designação de servidores autorizados a realizar movimentações de aplicação financeira e de remessa de recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional. |
| 1252 | 527/2021 | 48610.216306/2021 | Redução do percentual de mistura obrigatória no 82º Leilão de Biodiesel para 10%, conforme Resolução CNPE n° 16/2021 | SDL | 514/2021 | 07/09/2021 | Raphael Moura | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 527, de 31 de Agosto de 2021, considerando o disposto no Processo Administrativo 48610.216306/2021- 67, e com fundamento na Resolução CNPE nº 16/2021, nas Notas nos 1308/2021/PFANP/PGF/AGU e 01638/2021/PFANP/PGF/AGU, expedidas pela Procuradoria Federal, bem como na Nota Técnica nº 24/2021/SDL-CMBR/SDL/ANP-RJ resolve:  I) aprovar o Edital SEI 1574223 e respectivos anexos, visando à operacionalização da redução da mistura obrigatória determinada pela Resolução CNPE nº 16/2021, especificamente de 13% para 10%; e  II) condicionar a homologação dos resultados do 82º Leilão de Biodiesel à prévia apreciação da Resolução CNPE nº 16/2021 pelo Exmo. Presidente da República, nos termos do art. 18 do Regimento Interno do CNPE, com sua consequente publicação no Diário Oficial da União. |
| 1247 | 522/2021 | 48610.011536/2016 | Nomeação e Exoneração de Servidor - SGA | SGP | 513/2021 | 03/09/2021 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 522, de 02 de Setembro de 2021, resolve:  Nomear JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES no cargo comissionado CGE I, de Superintendente, na SGA/ANP, ficando exonerado do cargo comissionado CGE III, de Superintendente Adjunto, na SGA/ANP. |
| 1245 | 521/2021 | 48610.203179/2021 | Pregão Eletrônico 20/2021 | SGA | 512/2021 | 03/09/2021 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 521, de 1º de setembro de 2021, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar nº 1 (SEI 1595019), no Relatório de Análise de Recurso Administrativo (SEI 1595016) e na Nota Técnica nº 61/2021/SDC/ANP-RJ (SEI 1580244), resolve:  Adjudicar e Homologar o Resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2021, que teve como vencedor a empresa ANALISE & SINTESE PESQUISA E MARKETING LTDA pelo valor total de R$ 3.262.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e dois mil reais). |
| 1237 | 487/2021 | 48600.000001/2019, 48600.000041/2019, 48600.001517/2018, 48600.003343/2017, 48611.001442/2018, 48611.200070/2018, 48611.201743/2020 | Recurso Administrativo - Extrato nº 7614 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: AUTO POSTO SANTARÉM LTDA; POSTO TABOCÃO XII LTDA; PAPITO AUTO POSTO VÁRZEA GRANDE LTDA; AUTO POSTO PORTAL DA CHAPADA LTDA; E. MELLO; AUTO POSTO ZERO LTDA; HN COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA | SFI | 511/2021 | 03/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 487, de 16 de agosto de 2021 e nos DESPACHOS Nº 555/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.000001/2019-30); Nº 439/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.000041/2019-81); Nº 456/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (48600.003343/2017-40); Nº 0444/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.001442/2018-49); Nº 448/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.200070/2018-31), Nº 582/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.201743/2020-95) e Nº 458/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.001517/2018-11), resolve: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis AUTO POSTO SANTARÉM LTDA, POSTO TABOCÃO XII LTDA, AUTO POSTO PORTAL DA CHAPADA LTDA, E. MELLO, AUTO POSTO ZERO LTDA, HN COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA e PAPITO AUTO POSTO VÁRZEA GRANDE LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1236 | 484/2021 | 48600.001394/2018, 48600.001499/2016, 48600.002383/2017, 48610.007429/2017, 48611.001478/2017 | Recurso Administrativo/Pedido de Revisão - Extrato nº 7616 - Revendedores Varejistas de Combustíveis: ARAGARÇAS AUTO POSTO LTDA; COMERCIAL ARAGUAIA AUTO POSTO LTDA; ML COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; AUTO POSTO CANELAO LTDA; AUTO POSTO LAGOA LTDA EPP | SFI | 510/2021 | 03/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 484, de 11 de agosto de 2021 e nos DESPACHOS Nº 451/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.001394/2018-18), Nº 31/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.001499/2016-13), Nº 98/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48610.007429/2017-22), Nº 567/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48611.001478/2017-41) e Nº 445/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e (processo 48600.002383/2017-74), resolve: Negar provimento aos recursos administrativos e pedido de revisão interpostos pelos Revendedores Varejistas de Combustíveis ARAGARÇAS AUTO POSTO LTDA; COMERCIAL ARAGUAIA AUTO POSTO LTDA; AUTO POSTO CANELAO LTDA; AUTO POSTO LAGOA LTDA EPP e ML COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária. |
| 1235 | 480/2021 | 48610.011570/2014 | Recurso Administrativo - Extrato nº 6522 - Revendedor Varejista de Combustíveis: POSTO DE COMBUSTIVEIS CELSAO LTDA | SFI | 509/2021 | 03/09/2021 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 480, de 6 de agosto de 2021 e no DESPACHO Nº 194/2021/SFI-CREV/SFI/ANP-RJ-e, resolve: Negar provimento ao pedido de revisão interposto pelo Revendedor Varejista de Combustíveis POSTO DE COMBUSTÍVEIS CELSAO LTDA, com manutenção integral da decisão de 1ª instância, que determina a aplicação de pena pecuniária e de pena de suspensão das atividades do autuado pelo prazo de 10 (dez) dias. |
| **PA = Proposta de Ação**  **UORG = Unidade Organizacional** | | | | | | | | |